



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 277/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP.

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sr **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, advogado, portador do documento de identidade RG n.º 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.531.658/09 de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP, inscrita no CNPJ sob nº 49.325.434/0001-50, com sede na Rua Doutor Vila Nova, Bairro Vila Buarque, CEP: 01.222-020, São Paulo/SP, representada pelo **Sra Lucia Maria Casali de Oliveira** portadora do documento de identidade RG n.º 3.269.896-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.212.488-00, nos termos do Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto para prestação de serviços de **reforma e compra** de moveis escolares do município de Ilha Comprida/SP.

1.1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 – Processo Administrativo nº 295/2017

1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA RETIRADA DA COMPRA

2.1 - Será entregue no seguinte endereço:

a. Departamento de Educação da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – SP.

b. 2.2 O preço, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições na proposta são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 - Importa o presente contrato no valor global de R\$ 96.408,00 (noventa e seis mil quatrocentos e oito reais) sendo R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) referente a aquisição e R\$ 17.208,00 (dezessete duzentos e oito reais) referente a prestação de serviços de reforma, conforme proposta da contratada, que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.

3.1.1 – DA AQUISIÇÃO:

2.2 O preço, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições na proposta são as que seguem:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MESA (ALT. 1,19 M A 1,42M). MESA COM TAMPO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA TEXTURIZADA, NA COR CÍTRICO, FACE INFERIOR COM ACABAMENTO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCO. TODOS TRANSVERSAIS ENCABEÇADOS COM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7M DE ESPESSURA, SELADA E ENVERNIZADA OU COM FIAT DE BORDO DE POLIESTIRENO DE 0,4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1010/1020, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÃO DE 20X40MM E ESPESSURA DE CHAPA DE 1,5MM (CHAPA 16).PORTA LIVROS EM PERFIS DE AÇO TREFILADO MACIÇO E SECÇÃO QUADRADA DE 6,3X6,6MM.PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E DO PORTA LIVROS COM TINTYA EM PÓ HIBRICA ELETROSTÁTICA, BRILHANTE , POLIMERIZADA EM ESTUFA A 220ºC, ESPESSURA MÍNIMA DE CAMADA DE 40 MICRA, NA COR VERDE BRILHANTE. FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES DE AÇO ZINCADO.FECHAMENTO DOS TUBOS ATRAVÉS DE PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NAS MESMAS CORES E TONALIDADES DA PINTURA DA ESTRUTURA.	180	140,00	25.200,00
CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADO ANATOMICAMENTE E INJETADOS EM POLIPROPILENO 100% ATÓXICO E INODORO, COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE NA COR CÍTRICO.ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1010/1020, PINTADA COM TINTA EM PÓ HIBRICA ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 220ºC, COM ESPESSURA MINIMA DE CAMADA DE 40 MICRA, NA COR VERDE BRILHANTE.FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITE DE REPUXO.FECHAMENTO DOS TUBOS ATRAVÉS DE PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NAS MESMAS CORES E TONALIDADES DA PINTURA DA ESTRUTURA.	180	110,00	19.800,00
MESA (ALT. DO ALUNO 1,59 A 1,88) COM TAMPO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA,REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA TEXTURIZADA, NA COR CÍTRICO, FACE INFERIOR COM ACABAMENTO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCO.TODOS TRANSVERSAIS ENCABEÇADOS COM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7M DE ESPESSURA, SELADA E ENVERNIZADA OU COM FIAT DE BORDO DE POLIESTIRENO DE 0,4MM DE ESPESSURA.ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1010/1020, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÃO DE 20X40MM E ESPESSURA DE CHAPA DE 1,5MM (CHAPA 16).PORTA LIVROS EM PERFIS DE AÇO TREFILADO MACIÇO E SECÇÃO QUADRADA DE 6,3X6,6MM.PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E DO PORTA LIVROS	40,00	140,00	5.600,00



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COM TINTA EM PÓ HÍBRICA ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 220°C, ESPESSURA MÍNIMA DE CAMADA DE 40 MICRA, NA COR VERDE BRILHANTE. FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES DE AÇO ZINCADO. FECHAMENTO DOS TUBOS ATRAVÉS DE PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NAS MESMAS CORES E TONALIDADES DA PINTURA DA ESTRUTURA.			
CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADO ANATOMICAMENTE E INJETADOS EM POLIPROPILENO 100% ATÓXICO E INODOROS, COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE NA COR CÍTRICA. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1010/1020, PINTADA COM TINTA EM PÓ HÍBRICA ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 220°C, COM ESPESSURA MÍNIMA DE CAMADA DE 40 MICRA, NA COR VERDE BRILHANTE. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITE DE REPUXO. FECHAMENTO DOS TUBOS ATRAVÉS DE PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NAS MESMAS CORES E TONALIDADES DA PINTURA DA ESTRUTURA.	40	110,00	4.400,00
MESA PARA PROFESSOR-TAMPO EM AGLOMERADO COM ESPESSURA DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINA MELAMINICA PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA TEXTURIZADA, COR CÍTRICA, NA FACE INFERIOR COM ACABAMENTO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO. TOPOS TRANSVERSAIS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO DE POLIESTIRENO DE 0,4MM DE ESPESSURA. DIMENSÃO : -LARGURA 1160 MM E PROFUNDIDADE 50MM. PAINEL VERTICAL EM AGLOMERADO EM LAMINADO BAIXA PRESSÃO CITRINO, COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES. TOPOS ENCABEÇADOS FEITA DE POLIESTIRENO E 0,4MM DE ESPESSURA. DIMENSÃO –LARGURA 1160MM E ALTURA 355MM. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1010/1020, SEÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÃO DE 20X40 MM DE ESPESSURA DA CHAPA DE 1,5MM. PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E DO PORTA LIVRO COM TINTA EM PÓ HÍBRICA ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 220°C, COM ESPESSURA MÍNIMA DE CAMADAS DE 40 MICRA, NA COR VERDE BRILHANTE. FIXAÇÃO DO TAMPO E PAINEL COM PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES DE AÇO ZINCADO. FECHAMENTO DOS TUBOS ATRAVÉS DE PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NAS MESMAS CORES E TONALIDADES DA PINTURA DA ESTRUTURA.	15	480,00	7.200,00
CADEIRAS GIRATÓRIAS- ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO E PRÉ FURADO, ESPUMA INJETADA E LAMINADA AERO ATIVO COM GRAMATURA 700G/M² +/- 10%. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO EXPANDIDO COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O ASSENTO E ENCOSTO. NORMA ASTM-3574, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO 130N MÍNIMA. SUPORTE PARA ASSENTO E ENCOSTO DOTADO DE MECANISMO PARA REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO, SISTEMA DE CONTATO PERMANENTE COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA A FREIO E FICÇÃ, SENDO O COMANDO POR ALAVANCA. COLUNA DE REGULAGEM DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS, PERMITINDO UM CURSO DE 125MM, COM ACOPLAMENTO CÔNICO CONSTITUÍDA EM TUBO DE AÇO MEDINDO 50,8X1,50MM, COM CAPA TELESCOPIA INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADA. BASE EM FORMATO DE ESTRELAS COM 5 PONTAS COM RAIO DE 330 MM E COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, INJETADA EM NYLON 6 E SISTEMA CÔNICO DE ACOPLAMENTO A COLUNA CENTRAL E COM ALOJAMENTO PARA ENGATE DE RODÍZIOS. RODÍZIOS DUPLOS COM RODAS DE DIÂMETRO 50MM E CAVALETES EM NYLON 6 REVESTIDAS EM POLIURETANO PARA APLICAÇÃO EM PISO FRIO. SUPORTE PARA APOIAR OS BRAÇOS COM REGULAGEM NA VERTICAL E NA LATERAL, CURSO DE ABERTURA TOTAL 10MM. APOIA BRAÇOS CONSTITUÍDOS POR ALMA EM AÇO ESTRUTURAL REVESTIDA EM POLIURETANO POR PROCESSO INTEGRAL SKIN, ISENTO DE CFC	20	850,00	17.000,00

3.1.1 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
REFORMA- DE MESAS INDIVIDUAIS (ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, MEDINDO 720MM DE ALTURA TOTAL, 60MM DE LARGURA E 420MM DE PROFUNDIDADE, COM TAMPO EM AGLOMERADO, PORTA LIVROS CONSTRUÍDOS COM PERFIS DE AÇO TREFILADO).	164	54,00	8.856,00
REFORMA DE CADEIRAS (COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO 100%, COR CÍTRICA, FIXA SEM BRAÇO, MEDINDO 770MM DE ALTURA TOTAL, 400MM DE LARGURA E 390MM DE PROFUNDIDADE, PÉ TIPO PALITO E ESTRUTURA NA COR VERDE. PONTEIRAS/SAPATAS DE ACABAMENTO NA COR VERDE).	144	58,00	8.352,00

3.2. No preço combinado entre as partes, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto da presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pelo Departamento de Educação do Município de Ilha Comprida/SP, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal.

4.1.2 Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser avaliadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;

4.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços objeto deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. A fiscalização exercida pelo Departamento de Educação do Município de Ilha Comprida/SP, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

4.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.1.1 Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação escrita da CONTRATADA, relativa à conclusão do objeto;

4.1.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

4.5 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá, mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE,

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09.01 - ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES - ESCOLA INTEGRAL - 12.361.0019.2055 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO - 220.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 286 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09.01 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 12.122.0019.2047 - CATEGORIA ELEMENTO - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO - 220.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 268

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2017 contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Educação do Município de Ilha Comprida/SP ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O presente termo de contrato decorre de autorização do Prefeito, conforme processo administrativo nº 295/2017, e encontra amparo legal no artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a aquisição (compra) objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de publicações, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

14.2 Das Obrigações:



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

14.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) Responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de prestação de serviços;
- d) Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- e) Prestar os serviços, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- f) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Rege-se-á presente CONTRATO, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ilha Comprida, 23 de outubro de 2017.

CONTRATANTE:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP
Lucia Maria Casali de Oliveira

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
OAB/SP 160.829
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP

CONTRATO Nº (de origem): 277/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E COMPRA DE MOVEIS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ADVOGADO(S): JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO E OUTROS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida, 23 de outubro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: geraldinojunioric@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Lucia Maria Casali de Oliveira - Representante legal

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____